

MG: Assédio moral será punido no serviço público

Enviado por Diretoria de Comunicação

Em 14/01/2011 Reivindicação dos servidores, Lei Complementar 116/11 normatiza a questão na administração estadual A prevenção e punição da prática do assédio moral por agente público no âmbito da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado foi normatizada por meio da Lei Complementar 116, aprovada pela Assembleia Legislativa (ALMG) em dezembro de 2010 e sancionada pelo governador nesta semana. Desde ontem (12/1), data da publicação no órgão Minas Gerais, o assédio moral no serviço público pode ser punido, conforme a gravidade da falta, com repreensão, suspensão e demissão Para efeitos da lei, considera-se assédio moral "a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro o agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer a saúde física e mental ou seu desenvolvimento profissional." [Luta do funcionalismo Reivindicação dos servidores, esta Lei Complementar é fruto da mobilização, pressão e luta por meio das entidades representantes do funcionalismo, que abriram o debate e desenvolveram ações para aprovação do projeto de lei na ALMG. O SINDIFISCO-MG também levantou essa questão que, inclusive, foi um dos temas de debate no V Conefisco no ano passado. O Departamento Jurídico do SINDIFISCO-MG está preparado, para caso necessário, tomar as medidas judiciais cabíveis na defesa dos seus filiados.

Autoria: SINDIFISCO/MG